



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS.

PARECER Nº 175/2023

Ao Projeto de Lei nº 87/2023

Relatora: vereadora Marlice V. Perazoli

DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto em análise de autoria do Prefeito Municipal objetiva realizar a abertura de crédito adicional anulação de dotação, no orçamento programa de 2023. Visa adicionar o valor de R\$ 253.997,00 (duzentos e cinquenta e três, novecentos e noventa e sete reais) à autarquia Instituto Cultural, Parte do recurso é advindo da câmara Municipal, no valor de R\$ 240. 000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e o restante do próprio Instituto Cultural. Os valores serão destinados à complementar despesas de custeio das atividades da autarquia.

Temos que este projeto está em conformidade ao que autoriza a legislação vigente. Em especial citamos a Lei nº 4.320/64, que dispõe sobre as normas gerais de direito financeiro. O art. 43, § 1º, III da citada legislação prevê:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

DA CONCLUSÃO

Diante da análise feita por esta Comissão, não vislumbramos nenhum impedimento, exarando parecer favorável.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2023.

Marlice V. Perazoli

Vice-presidente e Relatora

Silvian Hentz _____ voto _____
Presidente

Mauro Cesar Michelin _____ voto _____
Membro